

Brasília, 31 de março de 2011.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO

PLANEJAMENTO INTEGRADO DAS ELEIÇÕES 2012

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos – GAB/DG (Coordenadora)

Flávio Feitosa Costa – AGE/ECP (Coordenador substituto)

[Leonardo Schwindt](#) – ASPLAN/STI

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo – CLOGI/STI

[Raphael Menezes do Nascimento](#) – ASPLEG/DG[Sônia Kill Camps Guimarães](#) – ASPLEG/DG

Tânia Franco Lima da Rocha - ASPLAN/SAD

Thiago Fini Kanashiro - AGE/DG

[Thiago Henrique Pinheiro de Souza](#) – ASPLEG/DG**Grupo de Trabalho para os testes sistemas eleitorais**

PORTARIA Nº 165 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Trabalho composto na forma do anexo desta Portaria, incumbido de realizar estudos, sugerir normas e estabelecer procedimentos para definir e planejar, de forma integrada aos marcos legais, os testes dos sistemas eleitorais e administrativos da Justiça Eleitoral.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II - levantar subsídios nas áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou em outras entidades;

III – integrar-se aos demais grupos de trabalho já existentes, acompanhando as decisões que afetam os requisitos funcionais ou não funcionais dos sistemas eleitorais e administrativos da Justiça Eleitoral;

IV – planejar a execução dos testes de integração, testes em campo e simulados da Justiça Eleitoral, de forma integrada aos cronogramas de liberação dos aplicativos que farão parte do escopo dos testes;

V – auxiliar o cliente no processo de homologação dos sistemas da Justiça Eleitoral, de acordo com as prioridades definidas pelos demais grupos de trabalho;

VI- definir um processo de testes para a Justiça Eleitoral que contemple o modelo de parceria entre o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais;

VII- submeter à apreciação do Diretor-Geral a convocação de outros regionais para participar do planejamento ou da execução dos testes dos sistemas eleitorais e administrativos da Justiça Eleitoral, objetivando aproveitar o conhecimento e a capacidade de seus servidores e colaboradores;

VIII- redigir relatórios conclusivos de atividades e de avaliação dos testes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2011.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO - TESTES DA JUSTIÇA ELEITORAL

Elmano Amâncio de Sá Alves - STI/TSE (Coordenador)

Grace Porto dos Santos Veras - STI/TSE (Coordenadora substituta)

José Antônio Viademonte Neto - STI/TSE

José de Melo Cruz - STI/TSE

Sônia Fernandes Costa - STI/TSE

Alysson Martins Bruno - TRE/TO

Cleyton Luiz de Melo Eufrásio- TRE/GO

Fábio Teixeira Trindade - TRE/PI

Jander Assis Valente - TRE/AM

João Sebastião de Andrade - TRE/SC

José Vinícius Veloso Alves - TRE/PB

Julceir Reginaldo Ramos - TRE/RO

Marcos Flávio Nascimento Maia - TRE/RN

Maurício Caldas de Melo - TRE/MG

Patrícia Milani - TRE/SP

Ricardo Negrão de Oliveira - TRE/DF

Grupo de Trabalho - Comunicação Institucional - ASICS

PORTARIA Nº 166 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Trabalho de Comunicação Institucional, composto por servidores indicados no anexo desta Portaria, para atuar nas seguintes áreas temáticas:

- I - campanhas de conscientização e esclarecimento do eleitor e ações integradas de comunicação;
- II - normatização do fornecimento de dados e informações estatísticas pelo TSE;
- III - planejamento unificado de procedimentos e métodos para atendimento à imprensa na Justiça Eleitoral;
- IV - pesquisas de opinião antes e após as eleições;
- V - divulgação de candidaturas e de resultados;
- VI - publicações (WEB);
- VII - *design*/Diagramação.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - submeter à aprovação do Diretor-Geral da Secretaria do TSE o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;
- II - realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes, de acordo com o cronograma estabelecido;
- III - levantar subsídios nas áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou em outras entidades;
- IV - propor normas e procedimentos para o desenvolvimento e a operação de sistemas de divulgação e estatística;
- V - realizar testes de operação de sistemas de divulgação e estatística em ambiente real;
- VI - analisar as definições, avaliações e práticas anteriores e sugerir procedimentos de forma a garantir a melhoria dos resultados;
- VII - apresentar ao Diretor-Geral propostas para instruções relacionadas à Comunicação Institucional;
- VIII - submeter à apreciação do Diretor-Geral a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;
- IX - opinar sobre as campanhas de conscientização e esclarecimento do eleitor da Justiça Eleitoral;
- X - avaliar e decidir sobre a participação e adesão do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais à campanha institucional realizada por órgão do Poder Judiciário que não integre a Justiça Eleitoral, bem como por instituições do Executivo e Legislativo.
- XI - propor ao Diretor-Geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;
- XII - submeter ao Diretor-Geral as conclusões e propostas pertinentes à respectiva área de atuação, para divulgação aos tribunais eleitorais, partidos políticos e públicos interessados;
- XIII - manter o Diretor-Geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo;
- XIV - redigir relatórios conclusivos de atividades e de avaliação dos sistemas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I – um (01) representante da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASICS);
- II - dois (02) representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);
- III - um (01) representante da Escola Judiciária Eleitoral (EJE);
- IV - um (01) representante da Assessoria de Gestão Estratégica (AGE);
- V - um (01) representante da Central do Eleitor (CE);
- VI - um (01) representante da Corregedoria-Geral Eleitoral (CGE);
- VII - um (01) representante da Coordenadoria de Editoração e Publicações da Secretaria de Gestão da Informação (CEDIP/SGI).
- VIII – seis (06) representantes de Assessoria de Imprensa e Comunicação de tribunais regionais eleitorais, sendo dois da região Sudeste, por concentrar o maior eleitorado, e um de cada uma das demais regiões do país.

§ 1º A ASICS/TSE coordenará os trabalhos.

§ 2º A indicação deverá ser renovada a cada dois anos, sendo possível a recondução.

Art. 4º Cada vez que a pauta da reunião for específica de uma área, será avaliada a necessidade de participação de outros integrantes daquela unidade.

Art. 5º Incumbe ao coordenador do grupo organizar as atividades e convocar seus integrantes para as reuniões de trabalho, que se realizarão preferencialmente em Brasília, salvo motivo justificado, a critério da Diretoria-Geral.

Art. 6º A fim de conferir celeridade aos trabalhos, a coordenação do grupo poderá encaminhar proposições, por meio virtual, para análise e aprovação.

§ 1º As proposições poderão ser deliberadas e aprovadas por correio eletrônico, somente sendo aceitas as sugestões e o voto quando realizados por e-mail de serviço da Justiça Eleitoral.

§ 2º As proposições também poderão ser analisadas e aprovadas em ambiente virtual, criado em espaço apropriado (fórum de discussão), nos portais eletrônicos da Justiça Eleitoral.

Art. 7º Os componentes do grupo de trabalho, em seus impedimentos, serão substituídos por seus substitutos funcionais no respectivo Tribunal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2011

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Integrantes:

Silvana de Freitas – ASICS/ TSE (Coordenadora)

Julio Valente da Costa Junior – SEPEL1/STI/TSE

Iuri de Moura Carneiro – SEPEL2/STI/TSE

Juliana Deleo Rodrigues – EJE/TSE

Felipe de Oliveira Antoniazzi – AGE/TSE
Marise Mesquita de Oliveira - CE/TSE
Carlos Leonardo Symões Santos – CGE/TSE
Patrícia Luíza Ribeiro Serra – CEDIP/SIGI/TSE
Eliana Passarelli de Lima – TRE/SP
Marden Lincoln Amaral Machado – TRE/PR
Bruno Savio Lousa Rocha – TRE/GO
Cezaltina Aguiar Leles – TRE/BA
Cianuzia Macedo Almeida – TRE/AP
Substituto:
Luiz Felipe de Casrilevitz Rebuella Neves – ASICS/TSE (Coordenador substituto)

Grupo de Trabalho - Cerimonial de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas - STI

PORTARIA Nº 167 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para acompanhamento e gestão da cerimônia de “Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas” a serem utilizados nas Eleições 2012, composta na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º São atribuições da comissão:

I – apoiar o Diretor-Geral na convocação dos representantes dos partidos políticos, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, doravante denominados “participantes”;

II – reservar e administrar espaço físico para a realização do evento e providenciar infraestrutura necessária, incluindo equipe de trabalho, equipamentos, segurança física e lógica, controle de acesso e horário de funcionamento;

III – comunicar a realização do evento às unidades do TSE;

IV – conduzir a interlocução com os participantes nas atividades de: cadastramento, entrega de credenciais, recebimento e acompanhamento de solicitações diversas, registro de presença, confecção de atas diárias de ocorrências e entrega de documentos;

V – organizar, em conjunto com o Cerimonial, a abertura e o encerramento do evento;

VI – gerar certificados digitais do Ministro Presidente, do Diretor-Geral, do Secretário de Tecnologia da Informação e dos demais participantes responsáveis pelas assinaturas digitais dos sistemas eleitorais;

VII – apresentar os sistemas eleitorais na forma de programas-fonte e programas-executáveis;

VIII – zelar pela integridade do ambiente e pela segurança dos sistemas eleitorais;

IX – homologar os programas-fonte a serem empregados na assinatura digital, em conformidade com a especificação técnica colocada à disposição dos participantes pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

X – responder, por escrito, às dúvidas e questionamentos dos participantes e dos demais convidados;

XI – validar os certificados digitais dos participantes;

XII – gerenciar os procedimentos de assinatura digital dos sistemas e resumos digitais;

XIII – publicar os resumos digitais na página do TSE na Internet;

XIV – providenciar a gravação dos sistemas em mídia não-regravável e o armazenamento no cofre;

XV – informar ao Diretor-Geral qualquer problema detectado ou ocorrência excepcional;

XVI – elaborar a documentação do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2011

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

COMISSÃO DE GESTÃO DA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DIGITAL E LACRAÇÃO DOS SISTEMAS – ELEIÇÕES DE 2012

Elmano Amâncio de Sá Alves - ASPLAN/STI (Coordenador)

Grace Porto dos Santos Veras - ASPLAN/STI

José de Melo Cruz - CSELE/STI

Julio Valente da Costa Junior - SEPEL1/CSELE/STI

Débora Nery Silva - SEVIN/CSELE/STI

Cristiano Moreira Andrade - COINF/STI

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo - CLOGI/STI

Grupo de Trabalho - Instruções Eleitorais ASEP

PORTARIA Nº 168 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Revisora das Instruções que regulamentarão as Eleições 2012, composta na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º A presidência da comissão ficará a cargo do servidor Luis Gustavo Maciel, Assessor-Chefe da Assessoria Especial.

Art. 3º Compete à Comissão revisar e consolidar o texto final das Instruções para as Eleições 2012.